

Resolução nº 008, de 16 de Maio de 2.019.

Regulamenta a forma e condição de pagamento das contribuições associativas e colaborativas dos filiados e associados ao Sircom e dá outras providências

Considerando a necessidade de regulamentação e adequação dos recebimentos das contribuições associativas e colaborativas dos filiados e associados do Sircom, fica resolvido, após deliberado pela diretoria geral, e de seu registro em ata correspondente, que:

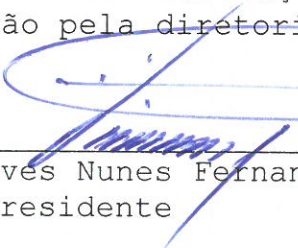
Art. 1º - Os recebimentos das contribuições colaborativas e associativas poderão ser realizados através de boleto bancário e cartões de crédito e débito.

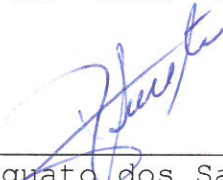
Parágrafo Único - Os recebimentos através de cartão de crédito poderão ser divididos em até 3 (três) parcelas sem acréscimo de juros e encargos bancários.



Art. 2º - Os casos omissos e as exceções porventura existentes serão dirimidas pela própria diretoria geral, cujo objetivo é regular a situação pendente de solução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação pela diretoria geral.


Álvaro Alves Nunes Fernandes
Presidente


Paulo Torquato dos Santos
Secretário